DECRETO Nº 1.111
De 28 de novembro de 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra destinada à ampliação do aterro sanitário, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5°, letra "d" e 6°, do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de Maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra destinada à ampliação do aterro sanitário do Município de Pradópolis, situado na zona rural do município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que segundo consta pertencer à Usina São Martinho S/A, consistente das seguintes medidas, limites e confrontações: "parte de um ponto identificado como marco n° 1, localizado à margem direita da estrada vicinal que dá acesso da cidade de Guatapará – SP à Rodovia SP-253, e segue divisando com propriedade da Usina São Martinho S/A (Fazenda Magalhães), no rumo 64°02' SW – 100,00m, onde encontra o ponto identificado como marco n° 2; daí, deflete à direita e segue divisando com a mesma no rumo 25°58' NW – 100,00m, onde encontra o ponto identificado como marco n° 3; daí, deflete à direita e segue divisando com a mesma no rumo 64°02' NE – 100,00m; daí, deflete à direita até encontrar a estrada vicinal, a partir de onde segue margeando a referida estrada, numa distância de 100,00m, até encontrar o marco n° 1, encerrando a presente descrição a área superficial de 1,00 hectare, ou 0,41 alqueire, ou 10.000 metros quadrados"

Art. 2° Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 28 de novembro de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo